



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 586/94, que Instituiu o Estatuto dos Funcionários do Município de Ouvidor, Estado de Goiás e dá outras providências, EMPOSSA nesta data, a servidora **SHIRLEY HELENA DE ALMEIDA**, nomeada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 009 de 18 de janeiro de 2018, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

A servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar as disposições do Estatuto dos Funcionários do Município de Ouvidor, anexando a este termo declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Nivânia de Fátima da Silva Reis, Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Ouvidor, lavrei o presente termo que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouvidor, 18 de janeiro de 2018.

SHIRLEY HELENA DE ALMEIDA
Servidora empossada

NIVÂNIA DE FÁTIMA DA SILVA REIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o referido ato foi publicado, nesta data, no placar oficial do Município de Ouvidor, Goiás. Ouvidor, <u>18/01/2018</u>	
 Maria Rita Tartuci Fonseca Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins que se fizerem necessários que as publicações oficiais do município são feitas por afixação das leis e atos municipais no placar, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município¹.

Declaro ainda que o Termo de Posse da Secretária Municipal de Educação, Shirley Helena de Almeida, foi publicado no placar do município, no dia 18 de janeiro de 2018, conforme certidão de publicação contida no Termo.

Ouvidor, 24 de março de 2023.

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 87. A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal conforme o caso.